SENADO FEDERAL

PARECER
Nº 411, DE 2014

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 90, de 2014, do Senador Jorge Viana, em que *requer, com fundamento no art. 50º, parágrafo 2ºda Constituição Federal, combinado com os art., 216, I* informações ao Ministro de Minas e Energia sobre o planejamento elaborado pela distribuidora da Petrobrás para garantir o normal abastecimento de combustíveis e seus derivados no Estado do Acre, na hipótese de contínua elevação do nível do rio madeira, que já alcançou a histórica marca de 17,66 metros.

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 90, de 2014, de autoria do Senador Jorge Viana, em que *requer, com fundamento no art. 50º da Constituição Federal combinado 216, I Regimento Interno,* informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

O presente requerimento pretende obter informações sobre qual será o plano elaborado pela distribuidora Petrobrás para garantir o normal abastecimento de combustíveis e seus derivados no Estado do Acre, em razão da elevação do nível do rio Madeira em percentuais jamais visto.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

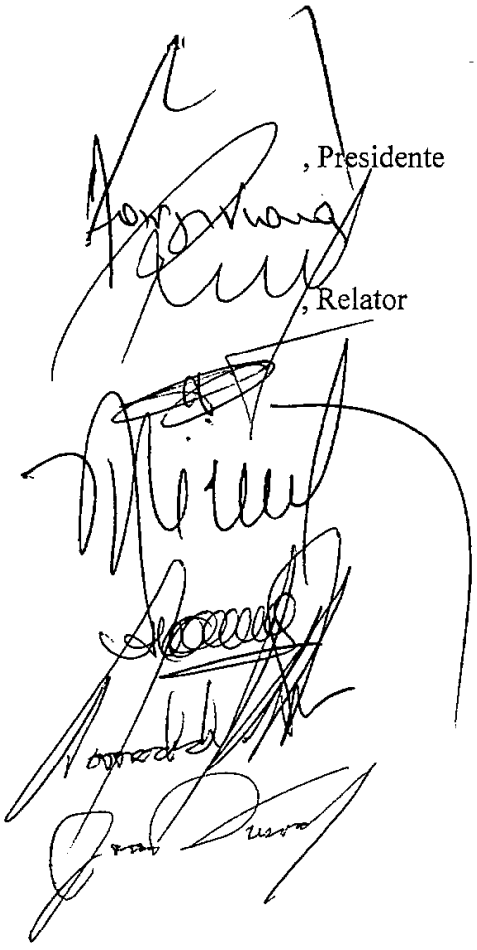
Em conclusão, consideramos que o Requerimento se encontra de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, atendendo, também, às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

Relativamente ao mérito, não há o que obstar, uma vez que todos os questionamentos formulados são pertinentes ao papel fiscalizador do Congresso Nacional perante as ações do Poder Executivo.

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos pelo acolhimento do Requerimento nº 90, de 2014.

Sala da Mesa do Senado Federal, 13 de maio de 2014.



Publicado no **DSF**, de 17/5/2014